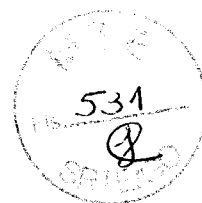




MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Superintendência do Trabalho e Emprego em Goiás
Serviço de Administração



PORTARIA SRTE/GO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, aprovado pela Portaria Nº 153, de 12/02/2009, publicado no Diário Oficial da União de 13/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIVAL ANTÔNIO DE DEUS, matrícula SIAPE 4535091, CPF nº. 532.898.896-53, como representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos listados abaixo:

Processo	Contrato	Objeto
46208.007644/2009-40	017/2010	Locação de imóvel situado à Rua 15 de Dezembro, Nº 536, Centro, Anápolis/GO, para funcionamento da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis.
46208.004269/2009-86	008/2009	Locação de imóvel situado à Rua Olinto Manso Pereira, Nº 866, Setor Sul, Goiânia/GO, para funcionamento da Seção de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda
46208.006373/2013-91	016/2013	Locação de imóvel situado à Av. Marginal "A", atual Avenida João Rocha Barbalho, esquina com Rua 16, Qd. 03, Lt. 15-R, Loteamento Estância dos Buritis, Caldas Novas/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.

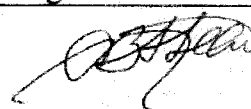
Publicado no B.A.P.

Nº 02-A de 04/03/2016

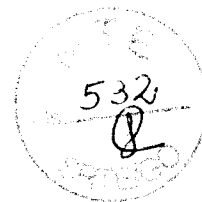

Raimundo da Silva
SIAPE 0243417

Processo	Contrato	Objeto
47820.000074/2008-11	024/2008	Locação do imóvel situado à Avenida Brasil, 628-B, Centro, Ceres/GO, com a finalidade de funcionamento da Agência Regional do Trabalho em Ceres/GO.
46208.00504912014-37	017/2014	Locação de imóvel situado à Praça Brasil Ramos Caiado, nº 15, Centro, na cidade de Goiás/GO para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
46208.008887/2013-81	019/2013	Locação de imóvel situado à Rua Cel. Jose Rabelo, Qd 60, Lt 06, nº 1092, Centro, no Município de Inhumas-GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
46208.002985/2010-62	021/2010	Locação do imóvel situado à Rua Misack Pereira de Almeida, nº 40, Centro, Itumbiara-GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.

46208.00360112014-52	010/2014	Locação de imóvel situado à Av. Três, Qd. 07, Lt 03, Bairro Martins, na cidade de Mineiros/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
47820.000034/2009-51	027/2009	Locação do imóvel situado à Rua Pará, nº 533, Qd.03, Lt.17, Setor Central, Morrinhos/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
47820.000035/2009-03	023/2009	Locação do imóvel situado à Rua Augusto Monteiro de Godoy, nº 15, Centro, Pires do Rio/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
46208.014737/2013-15	002/2014	Locação de imóvel situado à Rua Costa Gomes, Lotes 03 e 04, Qd. 38, Parte "A", Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.
47820.000037/2009-94	026/2009	Locação de imóvel situado à Avenida Mato Grosso, nº.502, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.



Processo	Contrato	Objeto
46208.015095/2014-44	007/2015	Locação de imóvel situado à Avenida Tocantins, nº 56-E, Sala 02, 1º Andar, Centro, Uruaçu, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho.



Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato:

Observar e acompanhar a atuação da Contratada, zelando para que cumpra todas as obrigações assumidas e em especial:

I. Manter cópia do Instrumento Contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual.

II. Conferir os dados das faturas e compatibilizar com as especificações do serviço objeto do Contrato;

III. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução da contratação, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las.

IV. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato.

V. Observar para que durante toda a vigência da contratação, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Contrato e Edital.

VI. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, se necessário.

VII. Subsidiar a autoridade Contratante de elementos suficientes e necessários à notificação da Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, que possam motivar aplicação de penalidades.

VIII. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

IX. Observar para que a Contratada não transfira a outrem o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da SRTE/GO.

X. Em caso de inexecução parcial ou total, comunicar ao Serviço de Administração, requerendo a adoção das providências necessárias para a regularização do ajuste, caso seja pertinente a aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI. Assegurar-se de que a Contratada está desempenhando com presteza todas as obrigações constantes no Contrato em especial às constantes da Cláusula Oitava – Inciso II, “São obrigações da Contratada”.

XII. Observar as disposições contidas na IN-MP N.º02/2008, constantes nos artigos 31, e seguintes, no que couber.

XIII. Efetivar a medição dos serviços no Sistema de Administração de Serviços Gerais –SIASG – SICON

Art. 3º - O Representante responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de vigência da contratação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo deste Órgão.


ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Goiás